

Boletim de Serviço
nº 68, de 15 de março de 2021

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

JANETE DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE

Gerente de Atenção à Saúde- Substituta - CHU/HUJBB/UFPA

ROSILENE REIS DELLA NOCE

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	32
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	32
Portaria-SEI nº 514, de 10 de março de 2021.....	32
Portaria-SEI nº 516, de 10 de março de 2021.....	33
Portaria-SEI nº 519, de 11 de março de 2021.....	35
Portaria-SEI nº 519, de 11 de março de 2021.....	36
Portaria-SEI nº 515, de 10 de março de 2021.....	38
FISCAL DE CONTRATO	40
Portaria-SEI nº 513, de 09 de março de 2021.....	40
Portaria-SEI nº 518, de 12 de março de 2021.....	41
Portaria-SEI nº 520, de 11 de março de 2021.....	43
REPUBLICAÇÃO	44
Portaria-SEI nº 278, de 08 de março de 2021.....	44
Portaria-SEI nº 071, de 11 de março de 2021.....	47
Portaria-SEI nº 336, de 12 de março de 2021.....	48
Portaria-SEI nº 167, de 12 de março de 2021.....	57
DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAS	58
SUBSTITUIÇÃO	59
Portaria-SEI nº 248, de 01 de março de 2021.....	59
Portaria-SEI nº 249, de 03 de março de 2021.....	59
Portaria-SEI nº 250, de 08 de março de 2021.....	60
Portaria-SEI nº 251, de 12 de março de 2021.....	61
REMANEJAMENTO	62
Portaria-SEI nº 235, de 04 de março de 2021.....	62
RETIFICAÇÃO	63

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 514, de 10 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de pulseiras para identificação de pacientes, com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA a fim de atender às necessidades da Unidade Bettina Ferro de Souza, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cleide Raiol Nascimento, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado , SIAPE 0327490, Coordenador EPC - Representante da Divisão de Gestão do Cuidado
- II. Christine Elizabeth Lobato Bemerguy, Chefia do Setor de Gestão de Qualidade e Vigilância em Saúde, SIAPE 142565 - Representante do Setor de Gestão de Qualidade e Vigilância em Saúde;
- III. Janaína Cardoso de Sena, Assistente administrativo, SIAPE 3071072 - Representante da Administração/BFS.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);

- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI-1329/2019

Portaria-SEI nº 516, de 10 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de material de costura e aviamentos para atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade

Federal do Pará/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – CHU UFPA-EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. MILTON JOSÉ WANDERLEY BORGES, Assistente Administrativo, SIAPE 1193888, Coordenador EPC - Representante do setor de Hotelaria;
- II. KARINE NAZARÉ DE LACERDA LIMA, Analista Administrativo, SIAPE 3161335 - Representante do Setor de Hotelaria;
- III. GHIRLAINE GOMES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 3060141, CPF 908.526.992-04 - Integrante Administrativo;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU

contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI-1329/2019

Portaria-SEI nº 519, de 11 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação- EPC para Aquisição de material laboratorial e químico do setor de microbiologia, em caráter de urgência, para um período de 12 meses, para atender a demanda da unidade hospitalar João de Barros Barreto do Complexo Hospitalar - UFPA/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 2202551, Coordenador EPC - Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas/JBB;
- II. Aldir dos Santos Pereira, Biomédico, SIAPE 0334401 - Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas;
- III. Marly de Souza Campos, Assistente em Administração, SIAPE 6235857, Integrante da Administrativo;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI 1329

Portaria-SEI nº 519, de 11 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de

2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação- EPC para Aquisição de material laboratorial e químico do setor de microbiologia, em caráter de urgência, para um período de 12 meses, para atender a demanda da unidade hospitalar João de Barros Barreto do Complexo Hospitalar - UFPA/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 2202551, Coordenador EPC - Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas/JBB;
- II. Aldir dos Santos Pereira, Biomédico, SIAPE 0334401 - Representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas;
- III. Marly de Souza Campos, Assistente em Administração, SIAPE 6235857, Integrante da Administrativo;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI 1329

Portaria-SEI nº 515, de 10 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de fios cirúrgicos , com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA a fim de atender às necessidades da Unidade Bettina Ferro de Souza, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cleide Raiol Nascimento, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado , SIAPE 0327490, Coordenador EPC - Representante da Divisão de Gestão do Cuidado
- II. Raissa Tereza Casseb Oliveira, Chefe da Unidade da Visão/BFS, SIAPE:119809 - Representante da Unidade da Visão/BFS
- III. Rennan Coelho Bastos, Técnico de Enfermagem, SIAPE 3075534 - Representante da Unidade da Visão/BFS ;
- IV. Henderson de Almeida Cavalcante, Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia/BFS , SIAPE: 1524727 - Representante Unidade de Otorrinolaringologia/BFS
- V. Janaina Cardoso de Sena, Assistente administrativo, SIAPE 3071072 - Representante da Administração/BFS;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI-1329/2019

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI nº 513, de 09 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 23/2020 , processo nº 23477.006283/2020-54 referente e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 23/2020, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e equipamentos eletrodomésticos a fim de reestruturar e revitalizar com qualidade, conforto e modernidade os espaços e ambientes destinados ao ensino, tais como: salas de aula, auditórios, bibliotecas, repousos de residentes e alunos, aprimorando o cenário de prática dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh.

Art. 2º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, considerando os contratos firmados de maneira centralizada, com execução descentralizada pelas unidades hospitalares, referente ao disposto no Ofício - SEI 514 (11072145), que solicitou para acompanhamento de contratos de aquisição de itens para área de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará - CHU/UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

I. Fiscal do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
----------------	-------------	------------------

Fiscal Titular	Rosiany Amaral da Silva	1655339
Fiscal Suplente	Helder Luis da Silva Guterres	1153373

Art. 3º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI-1329/2019

Portaria-SEI nº 518, de 12 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo n.º 23768.005791/2020-40, Aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento do Complexo Hospitalar da UFPA .

I. Fiscal do Contrato:

Atuação	Nome	Siape	Lotação
Fiscal Titular	Jefferson Ewerton Correa	15340147	Unidade de Cirurgia/RPA/CME - HUIBB
Fiscal Substituto	Amanda Cristina Cruz da Silva	1376420	Unidade de Abastecimento Farmaceutico - HUIBB

Atuação	Nome	Siape	Lotação
Fiscal Titular	Lucia di Paula Moreira da Costa	2045817	Unidade de Cirurgia/RPA/CME/HUBFS
Fiscal Substituto	Teresa Cristina Vieira da Silva Martins	1422780	Chefe da Divisão de Enfermagem/HUBFS

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI 1329

Portaria-SEI nº 520, de 11 de março de 2021

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo n.º 23768.013304/2020-12, com a empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA HELIO OLIVEIRA - DANILO MENDONÇA LTDA, CNPJ/MF nº 04.103.305/0001-80, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Realização do Exame de Aspiração de Medula Óssea, Mielograma, para atender as necessidades dos pacientes atendidos no serviço de clínicas, nas especialidades: Infectologia, Pneumologia, Pediatria, Endocrinologia, Medica, Unidade de Diagnostico em Meningite (UDM), Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), e outros serviços, da Unidade Hospitalar João de Barros Barreto (UHJBB).

I. Fiscal do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula	Lotação
Fiscal Titular	Daniel Santos da Silva	1153474	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

Fiscal Substituto	Zenilde da Silva Alves	3050001	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - HUIBB
--------------------------	---------------------------	---------	--

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI 1329

REPUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 278, de 08 de março de 2021

*Portaria republicada para alterações de dados da Equipe de Gestores. Portaria - SEI nº 278, de 22 de fevereiro de 2021 publicado no Boletim de Serviço nº 66 de 01 março de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art 1º Reestruturar a composição da Equipe de Gestores Responsáveis junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, da Unidade João de Barros Barreto-CHU/UFPA, filial EBSEH.

Art 2º A Equipe passa a ser composta pelos seguintes membros:

Ordenador de Despesa: Regina Fátima Feio Barroso

CPF:028.920.222-15

Ordenador Substituto: Daniel Paulo Serique Junior

CPF: 837.709.842-34

Gestor Financeiro: Daniel Paulo Serique Junior

CPF:837.709.842

Gestor Substituto: Daniela Vianna Cortez de Souza

CPF:377.567.962-68

Contador Titular: Maria do Socorro Quaresma Sacramento

CPF nº 153.842.172-00

CRC-PA nº 007132/O-0

Contador Substituto: Dannyson Gonçalves Pinheiro

CPF:613.310.312-49

CRC-PA:015253/0-0

Conformidade Contábil titular: Maria do Socorro Quaresma Sacramento

CPF: 153.842.172-00

CRC-PA:007132/O-0

Conformidade Contábil Substituto: Dannyson Gonçalves Pinheiro

CPF: 613.310.312-49

CRC-PA: 015253/O-0

Cadastrador SIAFI: Dannyson Gonçalves Pinheiro

CPF: 613.310.312-49

CRC-PA: 015253/0-0;

Cadastrador Substituto: Allan do Nascimento

CPF:940.642.882-20

CRC-PA:019646/O-6

Cadastrador SIASG: Dannyson Gonçalves Pinheiro

CPF: 613.310.312-49

CRC-PA: 015253/0-0;

Cadastrador SIASG Substituto: Allan do Nascimento

CPF: 940.642.882-20

CRC-PA: 019646/O-6

Conformidade de Registro de Gestão titular: Josefa Carvalho Belizario

CPF: 767.924.713-72

CRC-MA 004026/O-6-T-PA

Conformidade de Registro de Gestão Substituto: Allan do Nascimento

CPF: 940.642.882-20

CRC-PA: 019646/O-6

Art. 3º Revoga-se a portaria-SEI 020/2019, de 8 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço 03/2019, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 4º Os membros da Equipe desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dr^a Regina Fátima Feio Barroso

Portaria-SEI nº 071, de 11 de março de 2021

*Portaria republicada para alterações de dados. Portaria-SEI nº 071, de 18 de março de 2020, Boletim de Serviço nº 15/2020.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a execução de despesas por meio de suprimento de fundos no âmbito do CHU-UFPA/EBSERH, de acordo com as diretrizes dispostas na Norma Operacional nº 01, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o interesse no aprimoramento constante dos procedimentos e instrumentos de controles relacionados à utilização dos recursos destinados ao Suprimento de Fundos e movimentados por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF);

CONSIDERANDO que o Cartão de Pagamento do Governo Federal –CPGF é um meio de pagamento que proporciona à administração pública agilidade, controle e modernidade na gestão de recursos.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores para gerenciar o Suprimento de Fundo do Complexo Hospitalar da UFPA;

Art. 2.º Esta Portaria será integrada pelos seguintes servidores:

- I. José Carlos da Silva, SIAPE 235959 - CPF 093.604.502-78, e-mail: silva.carlos@ebserh.gov.br, como suprido, para gerenciar o Suprimento de Fundo do Hospital João de Barros Barreto;
- II. José Batista de Oliveira Santana, SIAPE 1153244 - CPF 062.647.512-00, e-mail: santana.jose@ebserh.gov.br, como suprido, para gerenciar o Suprimento de Fundos do Hospital Bettina Ferros de Souza;

Art. 3º As Atribuições dos responsáveis pelo gerenciamento de suprimento será executado conforme disposto na Norma Operacional nº 01, de 13 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Boletim de Serviço.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI – 1329

Portaria-SEI nº 336, de 12 de março de 2021

*Portaria republicada para alteração de membros da comissão. Portaria-SEI nº 336, de 25 de janeiro de 2021, Boletim de Serviço nº 61, de 26 de janeiro de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada

no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; **Resolve:**

Art.1º Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza –CHU-UFPA –Filial Ebserh, que passa a ser composta pelos representantes abaixo descrito:

Representantes da Divisão Médica

- Theisla Kely Azevedo Raiol da Silva - Membro consultor e executor - SIAPE: 3049993
- Henderson de Almeida Cavalcante - Membro consultor - SIAPE: 1524724

Representantes da Divisão de Enfermagem BFS

- Kath Elizandra Bastos Silva - Membro consultor e executor - SIAPE:3060325
- Lena Cláudia dos Santos Pinheiro de Brito - Membro consultor - SIAPE: 3060453

Representantes do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde BFS

- Christine Elizabeth Lobato Bemerguy - Membro consultor - SIAPE 1425651
- Eliane de Araujo Maués - Membro consultor - SIAPE: 3200874

Representantes da Setor de Farmácia Hospitalar BFS

- Erica de Tássia Carvalho Cardoso - Membro consultor - SIAPE: 3060570
- Bruno Alexandre Quadros Gomes - Membro consultor - SIAPE: 3059745

Art. 2º A Comissão designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art.5º Revoga-se a Portaria-SEI Nº 062/2020, de 06 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 15, de 19 de março de 2020.

Art. 6º Tornar público o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do Hospital Bettina Ferro de Souza do CHU-UFPA, em sua versão 01, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI 1329

ANEXO

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO: 01. DATA: 14/08/2020

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Atendendo à Portaria de número 2616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, estrutura-se a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS).

Art. 2º A CCIRAS tem por finalidade o desenvolvimento e execução do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS) do HUBFS, que compreende o conjunto das ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, tendo em vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções relacionadas à assistência à saúde.

Art. 3º Entende-se por infecção relacionada à assistência à saúde, aquela adquirida após a admissão do paciente e que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.

Art. 4º A CCIRAS/HUBFS será uma Comissão permanente, constituída por membros consultores e executores, sendo os executores, representantes da CCIRAS. Esta comissão deve atuar como órgão assessor da Superintendência, vinculado ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, e com autonomia plena para decidir sobre assuntos que direta, ou indiretamente, estejam relacionados com o Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

Art. 5º As decisões emanadas da CCIRAS/HUBFS serão encaminhadas ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, para as providências pertinentes. Parágrafo único. As diretrizes para as ações de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde no HUBFS serão implementadas pelos membros executores da CCIRAS.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO.

Art. 6º A CCIRAS terá composição multidisciplinar e multiprofissional e os profissionais deverão ter suas indicações homologadas pela Superintendência do Complexo Hospitalar da UFPA. Seus membros serão de dois tipos: consultores e executores.

§ 1º Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante das reuniões da Comissão e da elaboração do Programa de Controle de Infecções

Art. 12º A composição da CCIRAS poderá ser modificada a critério da Superintendência do CHU-UFPA, sendo a nomeação realizada através de Portaria.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 13º À autoridade máxima da instituição compete:

I - Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIRAS;

II - Nomear os componentes da CCIRAS por meio de ato próprio;

III - Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIRAS;

IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIRAS;

V - Garantir a participação do coordenador da CCIRAS nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da Instituição sobre o controle de infecção hospitalar, e sobre as ações de controle de infecções relacionada à assistência à saúde, bem como em conselhos técnicos;

VI -Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;

VII -Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIRAS e às alterações que venham a ocorrer;

VIII -Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

Art. 14º São atribuições da CCIRAS:

I –Referendar as diretrizes para as ações de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do HUBFS;

II -Ratificar a programação anual de trabalho do Programa de Controle de Infecções Relacionada à Assistência à Saúde;

II -Informar-se sistemática e periodicamente sobre os dados de infecções hospitalar providas pelo Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência (SCIRAS)e aprovar as medidas de controle propostas pelo mesmo.

Art. 15ºÀ CCIRAS e ao SCIRAS competem:

I –Definir diretrizes para a ação do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do HUBFS.

II –Ser órgão encarregado da execução das ações programadas no controle de infecções hospitalares.

III –Elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do HUBFS;

IV –Realizar investigação epidemiológica dos casos e surtos de infecções sempre que indicado e implementar medidas imediatas de controle;

V –Propor, elaborar, implantar e implementar com o apoio da administração e supervisionar em parceria multiprofissional a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando prevenir, tratar e eliminar a disseminação das infecções em curso no HUBFS;

VI –Cooperar como setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários no que diz respeito ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

VII –Elaborar e divulgar regularmente relatórios, informando sobre os índices de infecções no HUBFS;

VIII -Desenvolver um Programa de uso racional de antimicrobianos, através da implantação do sistema de auditoria de antimicrobianos.

IX -Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 16º Os membros consultores e executores se reunirão ordinariamente de forma mensal e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

§1º Os membros da comissão definirão anualmente calendário fixo de reuniões ordinárias, convocadas com 5 (cinco) dias de antecedência;

§2º As reuniões serão realizadas no hospital;

§ 3º As reuniões ordinárias da CCIRAS serão realizadas com a presença de quórum de, no mínimo, metade mais um de seus integrantes;

§ 4º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas somente com o Núcleo Executor da CCIRAS;

§ 5º As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes;

§ 6º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

Art.17º As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas pelo coordenador.

Art. 18º Os membros executores se reunirão mensalmente para elaborar relatórios com os indicadores epidemiológicos relacionados à infecção, e divulgar nas reuniões ordinárias para os setores e gerência da instituição.

Art. 19º As reuniões da CCIRAS serão contabilizadas dentro da carga horária de trabalho de cada membro, bem como a carga horária utilizada para participar dos grupos de trabalho caso esteja inserido em algum.

CAPÍTULO V

DAS DECISÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 20º As decisões da CCIRAS serão baseadas exclusivamente em critérios técnico-científicos, baseados na portaria 2.616/98.

Art. 21º As decisões da CCIRAS serão comunicadas ao Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS, a qual caberá adotar as medidas necessárias para torná-las efetivas.

Art. 22º Todas as decisões, deliberações e resoluções da CCIRAS/HUBFS deverão ser apoiadas pela Gerência do HUBFS e Superintendência do Complexo Hospitalar-UFPA, às quais caberá fornecer toda infraestrutura necessária tanto ao funcionamento da CCIRAS quanto do SCIRAS.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA CCIRAS

Art. 23º São funções do coordenado

I–Convocar as reuniões ordinárias, de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo com os demais membros da comissão;

II –Convocar as reuniões extraordinárias da comissão, de acordo com o disposto neste regimento;

III –Presidir e coordenar as reuniões da comissão;

IV –Representar a comissão ou indicar substituto para representá-lo;

V –Racionalizar o uso de antimicrobianos no HUBFS juntamente com o serviço de farmácia;

VI –Calcular os índices mensais de Infecção Hospitalar e redigir relatório mensal;

VII –Elaborar e administrar Programas de Educação na área de Infecção Hospitalar a nível multiprofissional.

VIII –Cooperar com a capacitação dos profissionais de saúde para o controle de infecção hospitalar.

IX -Definir diretrizes de ações de controle de infecção hospitalar;

X –Cumprir e fazer cumprir este regimento;

Art. 24º Compete aos membros da CCIRAS:

- I –Estudar e relatar nos prazos estabelecidos as matérias que lhe forem atribuídas pela Comissão;
- II -Participar das reuniões da comissão relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III –Apresentar proposições sobre as questões pertinentes à Comissão;
- IV –Desempenhar atribuições designadas pela Comissão.

Art. 25º São atividades dos membros executores:

I –Enfermeiro (a):

- a.Realizar vigilância epidemiológica das IRAS, através do método de buscas ativa e passiva (ou notificação controlada);
- b.Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância;
- c.Fazer a investigação de surtos;
- d.Realizar visitas às unidades de internação e aos diversos setores do hospital para detectar inadequações, bem como recomendar e sugerir adequações.;
- e.Avaliar e orientar medidas de isolamento e precauções junto à equipe multiprofissional
- f.Verificar o funcionamento mensal, e sempre que necessário, das autoclaves e estufas, através do controle de temperatura, pressão e tempo do ciclo de esterilização fornecido pelo responsável do setor;
- g.Monitorar a qualidade de esterilização das autoclaves e estufas, através de testes biológicos, realizados semanalmente pelo pessoal do setor e após manutenção preventiva da aparelhagem;
- h.Elaborar planos de limpeza, desinfecção e esterilização para os diversos setores do hospital em conjunto com responsável pelo serviço de higienização;
- i.Normatizar junto com comissão de padronização o uso de germicidas hospitalares;
- j.Fornecer junto com outros membros da CCIRAS/SCIRAS parecer técnico quanto à aquisição de materiais e equipamentos, assim como de reformas das instalações prediais;
- k.Elaborar normas e protocolos para prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- l.Avaliar, orientar e treinar em conjunto com equipe multiprofissional os profissionais da saúde quanto a procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização;m.Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIRAS

II –Médico (a):

- a. Proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros da CCIRAS/SCIRAS;
- b. Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema;
- c. Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos, em colaboração com os demais membros da CCIRAS/SCIRAS;
- d. Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis;
- e. Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;
- f. Assessorar à gerência do hospital sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;
- g. Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle das infecções hospitalares e ao uso de antimicrobianos;
- h. Periodicamente realizar revisão de protocolos de prevenção de controle de infecção Hospitalar;
- i. Capacitar os profissionais de saúde para o controle de infecção hospitalar;
- j. Auxiliar no serviço de execução de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da busca ativa de casos;
- k. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Com exceção do Coordenador, nenhum membro da CCIRAS poderá falar em nome da Comissão sem que esteja devidamente autorizado para tal.

Art. 27º Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões intercaladas no período de um ano dando ciência à Superintendência do Complexo Hospitalar da UFPA, para que haja nomeação de novo membro para substituição.

Art. 28º As funções dos membros da CCIRAS não serão remuneradas sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o HUBFS.

Art. 29º A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 30º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros da CCIRAS em reunião.

Art. 31º A qualquer tempo, por decisão da maioria de seus membros, o presente regimento poderá ser alterado, devendo a alteração ser obrigatoriamente submetida à apreciação da Superintendência.

Art. 32º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Elaborador Kath Elizandra Bastos Silva –Enfermeira/ CCIRAS-HUBFS Theisla Kely Azevedo Raiol Da Silva –Médica/ CCIRAS-HUBF	Data: 14/08/2020
Validação Christine Elizabeth Lobato Bemerguy- Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do HUBFS (CHU-UFPA)	Data: 14/08/2020
Aprovação Regina Fátima Feio Barroso - Superintendente - CHU-UFPA	Data: 01/09/2020

Portaria-SEI nº 167, de 12 de março de 2021

Portaria republicada para inclusão de membros da comissão. Portaria-SEI nº 167, de 25 de 14 de maio de 2020, Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada

no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **Resolve:**

Art.1º Constituir a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Universitário João de Barros Barreto – CHU-UFPA – Filial da Ebserh, composta pelos representantes conforme abaixo descrito:

- I. Carmen Regina da Moraes, SIAPE nº30755028, vínculo EBSEH
- II. Bernadete Mendes Cavaleiro de Macedo Neta Ataíde da Silva, SIAPE nº1754255, vínculo EBSEH
- III. Lidiane da Silva Sabathê, SIAPE nº1584664, vínculo EBSEH
- IV. Claudete Teles Ribeiro, SIAPE nº236162, vínculo EBSEH
- V. Oswaldo Cardoso Frazão, SIAPE :1104580, vinculo EBSEH
- VI. Neliane de Souza Platon, SIAPE; 1451786, vinculo UFPA

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Óbitos designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº113 - SCH/HUJBB/UFPA/EBSEH, de 11 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Daniel Paulo Serique Júnior
Superintendente Substituto Port. SEI 1329

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 248, de 01 de março de 2021

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU–UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria -SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.018095/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Bruna da Cunha Ghammachi**, matrícula Siape nº 187606, ocupante do cargo de Médica Substituto(a) do Cargo o cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente-Hujbb, junto à Divisão de Gestão do Cuidado-Hujbb do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), até a nomeação do titular a contar de 17/02/2021.

Art. 2º Ficaconvalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º EstaPortaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 249, de 03 de março de 2021

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU -UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe

foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.004241/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público **Arthur de Oliveira Zwicker**, matrícula Siape n.º 3059688, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, substituto do cargo de Chefe da Ouvidoria -Hujbb, junto à Superintendência, do Complexo Universitário da Universidade Federal do PARÁ (CHU-UFPA), da REDE Ebserh no período de 08/03/2021 a 27/03/2021, em decorrência ao período de férias do Titular **Marcelo Victor Novoa de Sousa**, matrícula Siape n.º 3122046.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 250, de 08 de março de 2021

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU–UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.003829/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cleide Raiol do Nascimento**, matrícula Siape n.º 327490, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Gestão do Cuidado -Hubfs, substituto do cargo de Gerente de Atenção à Saúde Hubfs, junto a Superintendência do Complexo Universitário da Universidade Federal do PARÁ (CHU-UFPA), da REDE Ebserh, no período de 03/03/2021 a 09/03/2021, em decorrência ao período de férias da Titular **Rosilene Reis Della Noce**.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria-SEI nº 251, de 12 de março de 2021

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU -UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.004996/2021-99,

RESOLVE:

Art. 1º Designara empregada pública **Glória Yanne Martins de Oliveira**, matrícula Siape n.º 3060147, ocupante do cargo de Enfermeira, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais, junto ao Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente – Hujbb no período de 09/03/2021 a 18/03/2021, em decorrência ao período de afastamento da Titular **Micheline de Fátima Chagas Benjamin Porfirio**, matrícula Siape n.º 1451886.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

REMANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 235, de 04 de março de 2021

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do CHU –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.002845/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a empregada pública **KATH ELIZANDRA BASTOS SILVA**, matrícula Siape n.º 3060325, ocupante do cargo de Enfermeira, da Divisão de Enfermagem-HUBFS, para o Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente -HUBFS, Junto a Gerência de Atenção a Saúde-HUBFS do Complexo Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da REDE Ebserh

Art. 2º Esta Portaria -SEI entrará em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria-SEI nº 96, de 23 de julho de 2020, publicada no Boletim nº 30, de 27 de julho de 2020, onde se lê: “Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de julho de 2020.”, leia-se: “Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2020”.